

PROCESSO Nº 09/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e gestão integral das contas de e-mail corporativo, website institucional (incluindo módulos de Diário Oficial e Portal da Transparência) e gestão de conteúdo para o Instagram institucional, para atender às necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 58.990,78 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
11/03/2026 às 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 16/03/2026 às 09:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA



TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 09/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa para **Prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e gestão integral das contas de e-mail corporativo, website institucional (incluindo módulos de Diário Oficial e Portal da Transparência) e gestão de conteúdo para o Instagram institucional**, para atender às necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e gestão integral das contas de e-mail corporativo, website institucional (incluindo módulos de Diário Oficial e Portal da Transparência) e gestão de conteúdo para o Instagram institucional**, para atender às necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1. Especificação do objeto

O objeto da contratação, deverá ser executado conforme os itens e subitens listados na Planilha de Estimativa de Custos (Anexo I) e ainda, seguir as especificações do objeto no Anexo II.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 07.01.01.17.122.0030.2001.33903900 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.990,78 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na plataforma licitar digital, onde os respectivos documentos deverão ser encaminhados.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2026 às 17:00horas;**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021



(Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à



dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Para o Lote 1 (Website institucional e e-mails corporativos):

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares e/ou compatíveis com o objeto de contratação;

b) Comprovação de que possui equipe técnica com conhecimento em desenvolvimento e manutenção de sistemas web, podendo ser demonstrada por meio de declaração formal da empresa.

II. Para o Lote 2 (Gestão do Instagram institucional):

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares e/ou compatíveis com o objeto de contratação;

a) Portfólio ou comprovação de experiência anterior na gestão de perfis institucionais ou corporativos em redes sociais.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

- Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

5. DO PAGAMENTO

I. A medição e o pagamento dos serviços observarão a natureza de cada lote, conforme segue:



a) Lote 1 - Website institucional e e-mails corporativos: A medição será realizada mensalmente, considerando a disponibilização regular dos serviços contratados, incluindo hospedagem, manutenção, suporte técnico e pleno funcionamento dos sistemas. O pagamento será efetuado em parcela mensal fixa, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços no período.

b) Lote 2 - Gestão do Instagram institucional: A medição será realizada mensalmente com base nos serviços efetivamente executados no período, especialmente quanto à quantidade de postagens, artes, vídeos e demais conteúdos produzidos, conforme especificações e demandas autorizadas. O pagamento será efetuado de acordo com a medição validada pelo fiscal do contrato, observando os valores unitários ou critérios definidos no instrumento convocatório.

II. Somente após a aprovação expressa da Fiscal do Contrato referente aos serviços prestados, será autorizada a liberação do pagamento referente ao período, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;



III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

6.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Planilha de composição de custos;
- b) ANEXO II – Especificações do objeto;
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) ANEXO IV – Análise de Riscos;
- e) ANEXO V - Termo de Referência;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII –Modelo de Declaração unificada;
- h) ANEXO VIII – Modelo contrato de prestação de serviços;

João Monlevade, 06 de março de 2026

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

